



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI N.º 005/2025

De 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Proj. de Lei n.º 005/2025

X Aprovado () Reprovado

08 Votos a Favor 0 Votos Contra

0 Abstensão

Ordem das Sessões 01/07/2025

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial adicional conforme menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento do exercício de 2025, no valor de **R\$150.772,84** (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO / VALOR

02 08 02 08 243 0004 2.154 - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional

3372 30	Material de Consumo	R\$10.000,00
3372 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$140.772,84
TOTAL		R\$150.772,84

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, por decreto, nos termos da autorização contida no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 0669/2024, de 17 de dezembro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO / VALOR

02 02 99 999 9999 9.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999 99	Reserva de Contingência	R\$150.772,84
TOTAL		R\$150.772,84

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações de créditos especiais autorizados por esta lei, o necessário e suficiente para atender a demanda do Município no exercício 2025, sem comprometer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

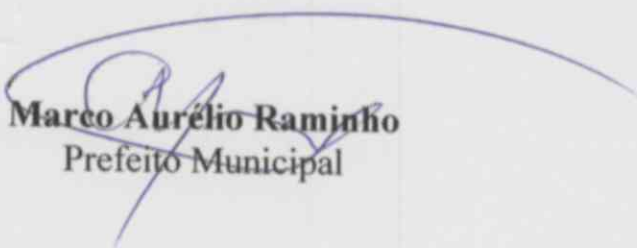
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

limite estabelecido para o Município pela Lei nº 0669/2024, de dezessete de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 15 de maio de 2025.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI N.º 005/2025

De 15 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa estabelecer créditos orçamentários no orçamento do corrente ano com a finalidade de garantir o abrigo institucional para as crianças e adolescentes do Município, e para tal, será necessário celebrar contrato de programa com o **Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83.

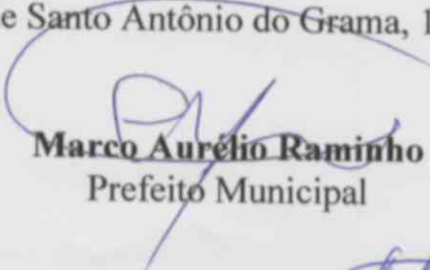
Cumpre-nos salientar que o referido contrato de programa tem por objetivo a substituição do abrigo/acolhimento das crianças e adolescentes do Município, visto que o serviço não será mais realizado pela Associação de Apoio ao Menor - AME, conforme deliberações conjunta com o MP/MG.

A proposta encontra amparo na recomendação do Ministério Público, órgão que atua na defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, o qual reconheceu a atuação do CIMVALPI como eficiente, regular e pautada por critérios técnicos e profissionais.

Diante disso, torna-se imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei, de forma a regularizar a previsão orçamentária e possibilitar o repasse necessário para a continuidade dos serviços de acolhimento institucional, garantindo a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidas e assegurando o cumprimento das obrigações legais por parte do Município de Santo Antônio do Grama.

Assim sendo, solicita aos nobres vereadores a apreciação do Projeto de Lei em comento, e protesta desde já pela sua aprovação integral, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 15 de maio de 2025.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal



